



# SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

## PORTARIA Nº 286/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

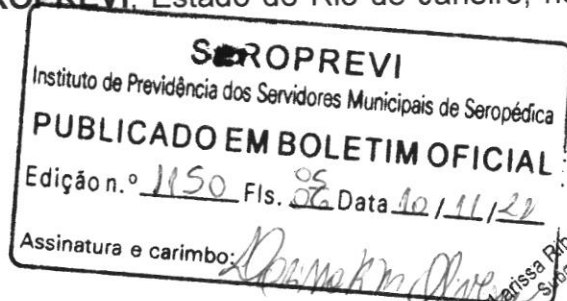
### RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Yasmin Mello de Freitas, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **YASMIN MELLO DE FREITAS**, na qualidade de filha da finada servidora **MARILENE MARIA DE MELLO**, matrícula nº. 01292, Professora Doc II 22h e 30 min com fulcro no art. 40, §§ 7º e 8º da CRFB/88 c/c art. 8ª, II da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 4.348,38 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), a ser pago em quota única ao beneficiário.

**Art. 2º** No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

**Art. 3º** O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 12/04/2018 (data do óbito), cessando seus efeitos em 24/04/2022, quando a beneficiária completará 24 anos de idade.



Vanessa Ribeiro Moreira Oliveira  
Suplente de Gabinete  
Matrícula: 14592  
PORTARIA nº 13/2022 11/01/2022



# SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores  
Municipais de Seropédica

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215      seroprevi.com.br      [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br)      (21) 2682-0075

Seropédica, 08 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**  
**Diretor-Presidente**

*Hugo Lopes de Oliveira*  
Diretor-Presidente  
Matr.: 8/12017  
APIMEC/ICGRPS 5219

leitura do Termo de Referência anexo ao Ofício supra mencionado, onde encontram-se discriminados os materiais da solicitada compra. Após a leitura dos dois documentos, o Presidente submeteu o pedido da Secretaria para aprovação do conselho, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O Representante do Poder Legislativo, Vereador Marcos Lomeu de Miranda, enalteceu atitude da Secretaria destacando que a compra dos materiais solicitados irão proporcionar melhores condições de trabalho e de visibilidade para os servidores daquela Secretaria. O Representante da Sociedade Civil, Marco Antônio Rodrigues da Silva, indicou a necessidade de que seja criada uma pasta específica para guardar os Ofícios, Correspondências e Documentos recebidos por este conselho, a fim de proporcionar a facilidade de futuras consultas. Não havendo mais assuntos a tratar, encerrou-se a reunião às 11:40 horas, lavrada a presente Ata, que após lida, achada conforme e aprovada, será subscrita por todos os presentes.

Seropédica, 08 de novembro de 2022.

Sérgio Coelho

Marcos Lomeu de Miranda

Marco Antônio Rodrigues da Silva

#### SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

##### ATOS DO CONSELHO FISCAL

**ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL.** Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às catorze horas, estiveram presentes em Reunião Ordinária as conselheiras Adriana da Silva Perrut, Presidente, e Maria do Carmo Moura de Vasconcelos, para tratarem da seguinte pauta: 1) Análise dos balancetes do mês de outubro de 2022; 2) Acompanhamento dos Acordos de Parcelamento nº 00691/2022 e nº 00763/2022; 3) Assuntos Gerais; 4) Comunicados Oficiais. A Presidente fez a abertura da reunião. Verificação de quórum. Quórum simples. 1) As conselheiras analisam os balancetes do mês de outubro de 2022 após aprovação da Diretoria-Executiva. A Presidente coloca os balancetes em discussão. Não havendo quem queira discutir, os balancetes são colocados em votação. As conselheiras aprovam por unanimidade Parecer Favorável. O parecer será encaminhado ao Conselho de Administração para análise e deliberação. 2) A Presidente comunica aos conselheiros que houve o pagamento das parcelas 4/240 dos Acordos de Parcelamento nº 00691/2022 e nº 00763/2022. Nada mais a tratar, a Presidente encerra a reunião às quinze horas, sendo a presente ata lavrada por mim, Larissa Ribeiro Moreira Oliveira, Sugerente de Gabinete, mat. 8/14592, sendo por mim assinada e pelos presentes.

ADRIANA DA SILVA PERRUT  
MARIA DO CARMO MOURA DE VASCONCELOS

##### ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

##### DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no artigo 75, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e diante da manifestação favorável da Procuradoria Autárquica e da Controladoria Autárquica, **DECIDO** por **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação, bem como **ADJUDICAR** em favor da empresa **MONARCA SOLUÇÕES INOVADORAS LTDA**, CNPJ nº. 47.011.533/0001-32, no valor de **R\$ 46.100,00** (quarenta e seis mil e cem reais), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 651/2022**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**, de acordo com a solicitação da Diretoria de Administração e Finanças.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

##### PORTARIA Nº 284/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de José Bernardo de Oliveira Neto, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a JOSÉ BERNANRDO DE OLIVEIRA NETO, na qualidade de cônjuge da finada servidora LEILA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº. 00405, Professora Doc II 22h e 30 min com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 3.581,70 (três mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta centavos), a ser pago em quota única ao beneficiário.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data

de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20/07/2019 (data do óbito), de forma vitalícia para José Bernardo de Oliveira Neto.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

##### PORTARIA Nº 285/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Roberto Euzébio de Oliveira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a ROBERTO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, na qualidade de cônjuge da finada servidora SILVANA CRISTINA GOMES FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 00430, Professora Doc II 22h e 30 min com fulcro no art. 40, § 7º, I da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 1.729,17 (um mil, setecentos e dezenove reais e dezessete centavos), a ser pago em quota única ao beneficiário.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07/05/2015 (data do óbito), de forma vitalícia para Roberto Euzébio de Oliveira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

##### PORTARIA Nº 286/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Yasmin Mello de Freitas, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a YASMIN MELLO DE FREITAS, na qualidade de filha da finada servidora MARILENE MARIA DE MELLO, matrícula nº. 01292, Professora Doc II 22h e 30 min com fulcro no art. 40, §§ 7º e 8º da CRFB/88 c/c art. 8º, II da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 4.348,38 (quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), a ser pago em quota única ao beneficiário.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24/04/2022, quando a beneficiária completará 24 anos de idade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 287/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Alexandre dos Santos Freitas, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a ALEXANDRE DOS SANTOS FREITAS, na qualidade de cônjuge da finada servidora LUCIENE ANTÔNIO RAMOS FREITAS, matrícula nº. 02688, Professora Doc II 22h e 30 min com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88 c/c art. 8º, I e art. 77 da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 1.087,62 (um mil e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), a ser pago em quota única ao beneficiário.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 06/09/2010 (data do óbito), de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 288/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Lucy Fátima da Silva Maciel, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a LUCY FÁTIMA DA SILVA MACIEL, na qualidade de cônjuge do finado servidor AURÉLIO FERREIRA MACIEL, matrícula nº. 02562, Vigia, com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 1.131,52 (um mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago em quota única ao beneficiário.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Se-

gurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 08/12/2017 (data do óbito), de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

**PORTARIA Nº 289/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Marcelo José Novaes de Abreu, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a MARCELO JOSÉ NOVAES DE ABREU, na qualidade de cônjuge da finada servidora SHEILA FIGUEIRA DA SILVA ABREU, matrícula nº. 03028, Auxiliar Administrativo, com fulcro no art. 40, § 7º da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003 c/c art. 77 e 78, II, da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 1.965,94 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), a ser pago em quota única ao beneficiário.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 07/02/2021 (data do óbito), de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente